00082

LEI Nº 1.075.

Autoriza alienação de material de construção.

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, nos termos desta lei, os materiais de que consistem a casa residencial sob nº 403, com a área construída de 115,50 m2, com frente para a rua Duque de Caxias, nesta cidade, e mais uma edícula, nos fundos, com a área construída de 25,40 m2, bens, esses, que constam pertencer ao Sr.DIEGO GARCIA E SUA MULHER, declarados de utilidade pública, de conformidade com o Decreto expropriatório baixado por este Executivo Municipal em data de..... 19.1.1973 e que tem o número 3/73.

Artigo 2º - A alienação de que cuida o artigo anterior, se fará exclusivamente a servidor municipal desde que se obrigue a empregar os materiais em referência em construção domiciliar para si e sua família.

Artigo 3º - Referida alienação será feita através de doação, mediante requerimento do interessado, no qual declarará expressamente que aludidos materiais serão empregados em construção de natureza residencial para o estabelecimento do domicílio da respectiva família.

Artigo 4º - A doação desses bens correrá à conta de paga pela execução dos serviços de demolição e remoção dos mesmos, a-fim-de que a respectiva área fique limpa e pronta para as finalidades que se vêem do mesmo Decreto expropriatório.

Artigo 5º - Os serviços de demolição e remoção dos materiais em apreço deverão ser feitos em dias não úteis, de forma tal que o servidor encarregado de sua execução não falte ao trabalho e não haja, outrossim, prejuízo para o andamento normal dos serviços públicos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se e publique-se, na forma de estilo.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de abril de 1973.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário.